



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 219/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2014
SENAC/PR/DR/Nº190092/08.2014

CONTRATAÇÃO DE CURSOS E WORKSHOP, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SUA DEMANDA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CRESCIMENTO PESSOAL

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.919.083/0001-89, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1837, bairro Centro, nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *Fabiano Lopes Bueno*, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.657.066-9 /SSP - PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Jacarezinho-PR, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 131, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0007-32, neste ato representada por seu Diretor Regional, o Sr. *Vitor Salgado Monastier*, portador da Carteira de Identidade RG nº 523.562-6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.315.149-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 56/2014, homologado em 30 de Julho de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a *contratação de cursos e workshop ofertados pelo SENAC/UEP19, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, na sua demanda de qualificação profissional e crescimento pessoal, conforme Dispensa de Licitação nº 56/2014 e seu anexo.*

Item	Descrição	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Tot (R\$)
01	Curso de Confecção de Bonecas em E.V.A. em 3D, carga horária de 21h, atendendo até 20 alunos, com idade mínima de 16 anos. Escolaridade Mínima: 3ª série ensino fundamental.	Uni	01	4.200,00	4.200,00
02	Curso Básico de maquiagem, carga horária de 45h, atendendo até 20 alunos, com idade mínima de 18 anos. Escolaridade mínima: 6ª série ensino fundamental	Uni	01	8.200,00	8.200,00
03	Curso de Automaquiagem, carga horária de 21h, atendendo até 20 alunos, com idade	Uni	01	3.900,00	3.900,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and smaller initials on the right margin.]



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



	mínima de 16 anos. Escolaridade Mínima: 6ª série ensino fundamental.				
04	Workshop- Técnicas de tranças, carga horária 9 h, atendendo até 20 alunos, com idade mínima de 18 anos. Escolaridade mínima: 4ª série ensino fundamental	Uni	01	1.900,00	1.900,00
05	Curso de Artesanato com feltro, carga horária de 21h, atendendo até 20 alunos, com idade mínima de 16 anos. Escolaridade mínima: 5ª série do ensino fundamental.	Uni	01	4.200,00	4.200,00
06	Técnicas de modelagem com massa de biscoito, carga horária 21h, atendendo até 15 alunos, com idade mínima 16 anos. Escolaridade mínima: 5ª série ensino fundamental,	Uni	01	3.900,00	3.900,00
07	Macramê, carga horária 30h, atendendo até 20 alunos, com idade mínima 16 anos. Escolaridade mínima: 4º ano ensino fundamental.	Uni	01	4.200,00	4.200,00
08	Cuidado Domiciliar com o Idoso, carga horária de 72h, atendendo até 20 alunos, com idade mínima de 18 anos. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Concluído	Uni	01	11.800,00	11.800,00
VALOR TOTAL GERAL					42.300,00

Parágrafo Primeiro: Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada curso.

Parágrafo Segundo: Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratados(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Dispensa de Licitação nº 56/2014, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de **R\$ 42.300,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)** pela execução dos itens 01 à 08, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados com fornecimento fracionado, num período de 12 (doze) meses, no local indicado pela Secretaria de Assistência Social, ou no local indicado da referida Autorização.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 219/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2014
SENAC/PR/DR/Nº190092/08.2014

CONTRATAÇÃO DE CURSOS E WORKSHOP, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SUA DEMANDA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CRESCIMENTO PESSOAL

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.919.083/0001-89, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1837, bairro Centro, nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *Fabiano Lopes Bueno*, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.657.066-9 /SSP - PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Jacarezinho-PR, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 131, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0007-32, neste ato representada por seu Diretor Regional, o Sr. *Vitor Salgado Monastier*, portador da Carteira de Identidade RG nº 523.562-6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.315.149-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 56/2014, homologado em 30 de Julho de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de cursos e workshop ofertados pelo SENAC/UEP19, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, na sua demanda de qualificação profissional e crescimento pessoal, conforme Dispensa de Licitação nº 56/2014 e seu anexo.

Item	Descrição	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Tot (R\$)
01	Curso de Confecção de Bonecas em E.V.A. em 3D, carga horária de 21h, atendendo até 20 alunos, com idade mínima de 16 anos. Escolaridade Mínima: 3ª série ensino fundamental.	Uni	01	4.200,00	4.200,00
02	Curso Básico de maquiagem, carga horária de 45h, atendendo até 20 alunos, com idade mínima de 18 anos. Escolaridade mínima: 6ª série ensino fundamental	Uni	01	8.200,00	8.200,00
03	Curso de Automaquiagem, carga horária de 21h, atendendo até 20 alunos, com idade	Uni	01	3.900,00	3.900,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and smaller initials on the right side.]



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- V - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na dispensa de licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da *CONTRATADA*;
- b) Indicar os participantes das ações contratadas, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais,



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Parágrafo único: Por parte do *CONTRATANTE*, para a garantia da liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho, que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento, independente da troca dos representantes da administração.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA*, ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Parágrafo sétimo: AO *CONTRATANTE*, em caso de inadimplemento quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária com base no INPC ou na falta deste, outro índice oficial equivalente divulgado pelo Governo Federal.

Cláusula Décima Quarta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sra. *Vanessa Bassani Marques de Góes*, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Carteira de Identidade nº 8.052.980-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 005.718.999-43, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: Por parte da contratada, o Sr. Gerente Executivo da unidade de Educação Profissional do SENAC em Jacarezinho, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 03/2012 deste SENAC/PR.

Cláusula Décima Quinta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação nº 56/2014, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

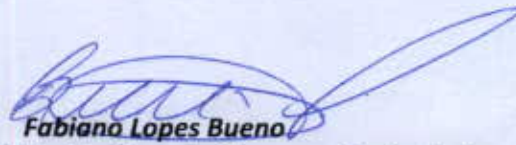
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

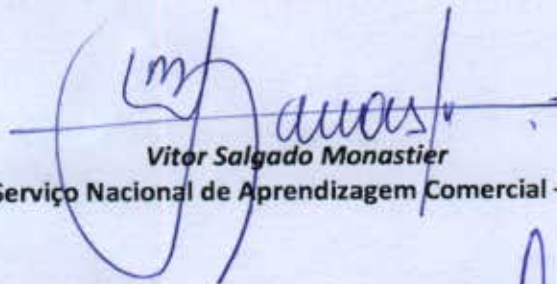
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Siqueira Campos-Pr, 31 de julho de 2014.



Fabiano Lopes Bueno

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Contratante



Vitor Salgado Monastier

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Contratada

Testemunhas:

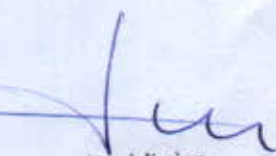


Antenor de Matos Pinheiro
Gerente Exec. Jacarezinho e
Santo Antônio da Platina

Visto do Departamento Jurídico



Diego Rodrigo Pacheco
Coordenador de
Educação e Tecnologia



Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia